



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Requerimento: 539 / 2019**

**Autor:** Ver. Haroldo Cavassa

**REQUEIRO à MESA**, ouvido o Douto Plenário Na Forma Regimental, que seja enviado expediente através da Presidência desta Casa de Leis à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** na pessoa do Secretário Sr **Ricardo Campos Ametlla**, com cópias ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, *Marcelo Aguilar Iunes*, **SOLICITANDO A EFETIVA APLICAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.551/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016 QUE DISCIPLINA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR SANÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS E TERRENOS BALDIOS que estejam em má conservação, necessitando de limpeza, remoção de entulhos, lixos e possibilitando a proliferação do mosquito aedes aegypti.**

**JUSTIFICATIVA:** Estamos iniciando o período de chuvas em nossa cidade, que junto ao calor intenso e a sujeira são fatores que contribuem para a proliferação do mosquito transmissor da **dengue, zika e chikungunya**. É dever de todos os proprietários de imóveis do município de Corumbá, a conservação de suas áreas internas visando à tomada de cuidados preventivos contra a não proliferação de criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Esta solicitação visa à efetiva aplicação das sanções e multas aos munícipes que estão em desacordo quanto à manutenção e limpeza de suas propriedades e terrenos. É importante lembrar que a prevenção ainda é o melhor caminho para evitar essas doenças, e o envolvimento do poder público, da sociedade civil e da população em geral será fundamental para o sucesso e erradicação dessas doenças em nossa cidade.

**SALA DAS SESSÕES, 02 de Dezembro de 2019**

**Haroldo Cavassa**  
**Vereador(a) - DEM**

